

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Estabelece padrões para fiscalização e recebimento de obras de sistemas abastecimento de água e esgotamento sanitário, em novos loteamentos, desmembramentos.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 199 de 20 de dezembro de 2017 e Decreto 23.246 de 12 de maio de 2025; e

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para elaboração de projetos e execução de componentes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, a AUTARQUIA emite a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

CAPÍTULO I

DOS MATERIAIS

Art. 1º Os materiais deverão seguir as especificações contidas nas instruções normativas do prestador e as normas técnicas vigentes.

Art. 2º O empreendedor deverá comunicar formalmente ao prestador a chegada dos materiais, os quais serão submetidos a inspeção prévia.

Art. 3º O prestador emitirá laudo de vistoria dos materiais, aprovando ou rejeitando o seu uso. Este procedimento deverá ser solicitado para cada lote de material adquirido.

Art. 4º No caso da rejeição dos materiais, o empreendedor deverá arcar com todos os custos de devolução e troca.

Art. 5º Nenhuma obra poderá iniciar sem o laudo de vistoria com aprovação dos materiais, sob pena de não recebimento dos serviços.

Art. 6º Ao empreendedor cabe a responsabilidade pelo armazenamento dos materiais em local adequado.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS

Art. 7º No mínimo 5 (cinco) dias úteis antes do início das obras, o empreendedor ou responsável técnico pelo empreendimento deverá comunicar o prestador, por e-mail enviado para os endereços: loteamentos.engenharia@visan.sc.gov.br e atendimento@visan.visan.sc.gov.br, a data do início das obras dos sistemas de água e coleta de esgoto sanitário para fiscalização, juntamente com a documentação abaixo:

- a) Requerimento de vistoria conforme Anexo I, assinado digitalmente;
- b) Cópia de todas as licenças necessárias emitidas pelos órgãos competentes;
- c) ART's de execução das obras, assinadas;
- d) Cópia do urbanístico aprovado pela Prefeitura Municipal;
- e) Decreto de Aprovação do loteamento emitido pela Prefeitura Municipal.

Art. 8º As obras que iniciarem sem a entrega da documentação acima citada, serão embargadas até que a situação seja regularizada, e as mesmas estarão sujeitas a serem refeitas total ou parcialmente.

Art. 9º Antes do início das obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário, obrigatoriamente, deverá ser agendada uma visita prévia ao empreendimento com o engenheiro responsável pela obra e a fiscalização da VISAN.

Art. 10 O prestador fiscalizará o andamento das obras com colaborador do seu quadro, o qual terá poderes para paralisar a execução do serviço em caso de não cumprimento dos projetos aprovados e das Instruções Normativas.

Art. 11 O prestador reserva-se o direito de não realizar as ligações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento aos seus sistemas, quando as obras não tiverem o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

Art. 12 Sempre que não houver atividades na obra, o empreendedor deverá informar ao prestador previamente.

Art. 13 Sempre que houver atividades na obra, uma cópia do projeto de abastecimento de água e esgotamento sanitário aprovados devem estar no canteiro de obras.

Art. 14 O empreendedor deverá manter equipe qualificada para a execução dos serviços e cumprir todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho M.T.E.

Art. 15 Caberá à fiscalização avaliar a qualidade da execução dos serviços, reservando-se o direito de exigir a reexecução parcial ou total do serviço.

Art. 16 O responsável técnico pelo empreendimento deverá acompanhar a obra e as fiscalizações realizadas pelo prestador, além de apresentar relatório fotográfico de cada unidade executada, em meio digital (pen drive/CD/DVD/EMAIL por meio dos endereços de e-mail: loteamentos.engenharia@visan.sc.gov.br e atendimento@visan.sc.gov.br).

Art. 17. Caso seja necessária alguma alteração do projeto aprovado durante a execução dos serviços, o empreendedor deverá comunicar previamente, por escrito, com justificativa técnica ao prestador para que este se manifeste quanto à aprovação.

CAPÍTULO III

DOS TESTES

Rede de distribuição de água

Art. 18 O empreendedor deverá solicitar por e-mail enviado aos endereços loteamentos.engenharia@visan.sc.gov.br e atendimento@visan.sc.gov.br a interligação ao sistema existente (modelo do requerimento no Anexo II), após a conclusão da obra, para realização do teste hidrostático e de estanqueidade.

Art. 19 Os testes hidrostático e de estanqueidade deverão atender todos os requisitos da ABNT NBR 9650/1986, sendo os mesmos executados antes da pavimentação.

Art. 20 O reaterro das valas somente será autorizado após a fiscalização da execução das redes.

Art. 21 O volume de água utilizado nos testes hidrostáticos será medido e ficará a cargo do empreendedor.

Art. 22 Depois de aprovados os testes hidrostático e de estanqueidade, o empreendedor ficará responsável pela limpeza e desinfecção das redes, conforme ABNT/NBR 10156/1987.

Rede coletora de esgoto

Art. 23 Os testes de estanqueidade das redes de coleta de esgoto sanitário ficarão sob responsabilidade do empreendedor, o qual deverá providenciar caminhão equipado com tanque de água, com volume adequado, e sistema de hidrojateamento, disponibilizando esses equipamentos pelo tempo que for necessário para que a fiscalização consiga realizar os testes.

Art. 24 O reaterro das valas somente será autorizado após a fiscalização da execução das redes.

Elevatórias, Barriletes e Painéis

Art. 25 Serão realizados testes para verificar estanqueidade, condições normais de funcionamento dos conjuntos motobomba, painéis elétricos e demais componentes elétricos.

Unidades de Armazenamento (Reservatórios, Tanques de Sucção, Reatores e outros)

Art. 26 Deverão ser realizados testes de estanqueidade, a cargo do empreendedor, sob a fiscalização do prestador, preenchendo as unidades de armazenamento com o volume útil projetado e verificando variação do nível após 72 horas.

CAPÍTULO IV

DO RECEBIMENTO

Provisório

Art. 27 O **Termo De Recebimento Provisório** é o documento que comprova que os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento foram concluídos e encontram-se em período de observação, por parte do empreendedor e do prestador, de 120 (cento e vinte dias) dias consecutivos. Neste período, a manutenção das redes deverá ser executada pelo empreendedor.

Art. 28 Somente será emitido o Termo de Recebimento Provisório quando:

- a) Não forem verificados vazamentos nas instalações de água e esgoto;
- b) Recebido o *As Built* com ART de todos os projetos executados em meio digital pelos endereços loteamentos.engenharia@visan.sc.gov.br e atendimento@visan.sc.gov.br;
- c) Entregue a declaração assinada digitalmente pelo responsável técnico que as obras foram executadas de acordo com os projetos aprovados, seguindo as normas técnicas vigentes, pelos endereços loteamentos.engenharia@visan.sc.gov.br e atendimento@visan.sc.gov.br;
- d) Apresentação das matrículas dos imóveis em que houver faixas não edificantes, com sua existência averbada, quando for o caso;
- e) Tiverem sido executadas todas as solicitações dos laudos de vistoria emitidos posteriormente aos testes, e;
- f) Apresentado o cumprimento financeiro previsto na Instrução Normativa 07/2025 - Aporte Financeiro, quando for o caso.

Art. 29 Conforme Art. 618 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil – o executor ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho, assim como pelos materiais e solo nas obras executadas.

Definitivo

Art. 30 O **Termo De Recebimento Definitivo** é o documento que comprova que os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento encontram-se em condições de serem administrados e operados pelo prestador, passando os mesmos a fazerem parte do patrimônio deste.

Art. 31 Para que o prestador emita o **Termo De Recebimento Definitivo**, o empreendedor deverá providenciar todas as correções necessárias à obra.

Art. 32 Deverá ser apresentado o comprovante de baixa da ART de execução.

Art. 33 Após do recebimento definitivo, continua sendo de responsabilidade do loteador a manutenção dos sistemas que possam apresentar vícios construtivos, no período de 5 anos.

Art. 34 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário em especial a Instrução Normativa nº 06/2023.

FERNANDO ROBERTO TAFFAREL FAVERO
Diretor Presidente VISAN

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INÍCIO DAS OBRAS

O requerente abaixo qualificado, solicita à VISAN a **Aprovação dos Materiais e Autorização para o Início da Execução das Obras de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.**

| | | | |
|---|--|--|----|
| Nº Protocolo: | | | |
| DADOS DO PROPRIETÁRIO | | | |
| Nome/Razão Social | | | |
| CPF / CNPJ | | RG / Insc. Estad. | |
| Endereço | | | Nº |
| Cidade | | Bairro | |
| Telefones | | | |
| E-mail | | | |
| DADOS DO EMPREENDIMENTO | | | |
| <input type="checkbox"/> Loteamento <input type="checkbox"/> Condomínio <input type="checkbox"/> Desmembramento | | | |
| Nome | | | |
| Localização | | | |
| Cidade | | Bairro | |
| Zoneamento Urbano | | Matrícula do Imóvel | |
| Área Total | | Número de Lotes | |
| EMPRESA OU RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO | | | |
| Nome/Razão Social | | | |
| Resp. Técnico | | | |
| CNPJ / CPF | | Insc. Estad. | |
| Endereço | | | Nº |
| Cidade | | Bairro | |
| Telefones | | | |
| E-mail | | | |
| Endereço para conferência dos materiais e equipamentos: | | | |
| Data do Início das Obras: | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Proprietário / Solicitante | |
| Declaro que todas as informações acima são verdadeiras | | | |
| Este documento possui prazo de validade de 12 (doze) meses contados da data do protocolo. | | | |

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO E LIBERAÇÃO

O requerente abaixo qualificado, solicita à VISAN a **Interligação ao Sistema Existente e a Liberação das Infraestruturas de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.**

| | | | |
|---|--|--|----|
| Nº Protocolo: | | | |
| DADOS DO PROPRIETÁRIO | | | |
| Nome/Razão Social | | | |
| CPF / CNPJ | | RG / Insc. Estad. | |
| Endereço | | | Nº |
| Cidade | | Bairro | |
| Telefones | | | |
| E-mail | | | |
| DADOS DO EMPREENDIMENTO | | | |
| <input type="checkbox"/> Loteamento <input type="checkbox"/> Condomínio <input type="checkbox"/> Desmembramento | | | |
| Nome | | | |
| Localização | | | |
| Cidade | | Bairro | |
| Zoneamento Urbano | | Matrícula do Imóvel | |
| Área Total | | Número de Lotes | |
| EMPRESA OU RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO | | | |
| Nome/Razão Social | | | |
| Resp. Técnico | | | |
| CNPJ / CPF | | Insc. Estad. | |
| Endereço | | | Nº |
| Cidade | | Bairro | |
| Telefones | | | |
| E-mail | | | |
| Endereço para conferência dos materiais e equipamentos: | | | |
| Data do Início das Obras: | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Proprietário / Solicitante | |
| Declaro que todas as informações acima são verdadeiras | | | |
| Este documento possui prazo de validade de 12 (doze) meses contatos da data do protocolo. | | | |